A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 4620 ***, DE*** 08 ***DE*** JUNHO ***DE 2017.***

Ementa: Altera a Lei 4441/2015.

Art. 1º - O § 2º do art. 4º da Lei nº 4441, de 27 de abril de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º - O Conselho será constituído por:

a) 8 (oito) Representante do Poder Público Municipal e respectivos suplentes, sendo:

1) 1(um) representante da Fundação de Cultura;

2) 1(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

3) 1(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

4) 1(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

5) 1(um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

6) 1(um) representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;

7) 1(um) representante da Câmara Municipal de Barra Mansa;

8) 1(um) representante do Órgão Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

b) 8 (oito) Representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, a serem convidados:

1) 2 (dois) representantes do Movimento Negro Organizado;

2) 1(um) representante de Instituição de Ensino Superior;

3) 1(um) representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;

4) 1(um) representante de Associação de Moradores;

5) 1(um) representante das religiões de matrizes africanas;

6) 1(um) representante de religiões cristãs;

7) 1(um) representante do movimento de mulheres negras."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 08 ***DE*** JUNHO ***DE 2017.***

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO